DECRETO Nº 19.112
DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Convoca a "V Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial".

ORLANDO JOSÉ BOLÇONE, Prefeito do Município de São José do Rio Preto em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI da Lei Orgânica deste Município; e,

CONSIDERANDO a convocação pelo Governo Federal por meio do Decreto Federal n°10.774, de 23 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO a convocação pelo Governo Estadual por meio do Decreto Estadual n° 66.428, de 10 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o Ofício Circular n° 1/2022/GAB.SNPIR/SNPIR/MMFDH, de 05 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no Município;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a V Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada, de forma virtual, no dia 29 de janeiro de 2022, tendo como tema central: "Enfrentamento do racismo e das outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós" e, os seguintes eixos, com seus seguintes subtemas:
I – "Enfrentamento do racismo e das outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural";
II – "enfrentamento de todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios": a) ações e políticas públicas para informar, conscientizar e prevenir sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação étnico-racial e étnico-cultural; b) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião e etnia; e c) impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, étnico-cultural e religiosa na vida do cidadão e a importância de políticas afirmativas no seu combate.
III – "enfrentamento da intolerância religiosa": a) relação do racismo e da discriminação étnico racial e étnico-cultural; b) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de intolerância religiosa e invasões de territórios; c) liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e livre; e d) acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de território que estejam diretamente ligados aos Povos e Comunidades Tradicionais.
IV – "desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades": a) avaliação e proposição de políticas públicas transversais como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades; b) avaliação das políticas afirmativas vigentes, como as políticas de cotas - Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 12.990/2014; c) avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra/ povos e comunidades tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento; d) avaliação sobre a implementação e recomendações para o aprimoramento do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, incluindo o desenvolvimento de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial; e) avaliação e recomendações sobre a implementação da Agenda Social Quilombola - Decreto nº 6261/2007; f) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos Ciganos; e g) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de Terreiro.
Art. 2º. A V Conferência de Promoção da Igualdade Racial tem como principal viés oportunizar e fortalecer o diálogo e a cooperação entre órgãos e entidades governamentais e não governamentais de promoção da igualdade racial, onde deverão ser apontados possíveis ajustes nas políticas de igualdade racial ora em curso e elencadas propostas de novas políticas, possibilitando a discussão de um Plano Municipal e fortalecendo as relações delas com as políticas sociais e econômicas em vigor.
Art. 3º. A Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa com Deficiência e Igualdade Racial, membros do governo e do Conselho Afro Brasileiro de São José do Rio Preto – CMA auxiliarão na realização da V Conferência Regional/Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial"

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Lotf João Bassitt”, 20 de janeiro de 2022, 170º Ano de Fundação e 128º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

ORLANDO JOSÉ BOLÇONE
PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO
LUIS ROBERTO THIESI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e pela Imprensa local.